



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

EMENDA Nº - CTCIVIL
(ao PL 4/2025)

Suprima-se o art. 67 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, como proposto pelo art. 6º do Projeto.

JUSTIFICAÇÃO

As propostas de alteração da Lei n. 6.015/1973, que abrangem reformas recentes, violam o caráter sistêmico entre lei geral e especial, cabendo discussões apartadas. Ademais, a proposta de procedimento pré-nupcial mostra-se equivalente ao processo de habilitação de casamento, notadamente por meio do atual artigo 67, da Lei n. 6.015/1973, sendo que as discussões que dispensam requisitos legais e de alguma forma facilitam questões como a bigamia devem ser tratados com a cautela que exige a matéria especializada e que justificam a existência de lei própria.

Sala da comissão, 3 de março de 2026.

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)

